



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.000610/2022-71)

ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO**, e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria da Diretoria-Geral nº 3.362, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.000610/2022-71, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, destinada à **aquisição de uniforme operacional para os policiais legislativos federais lotados na Secretaria de Polícia do Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico [Compras.gov.br](https://www.compras.gov.br).

DATA: 12/05/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H30

SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo **SENADO**, as futuras contratações de **fornecimento de uniforme operacional para os policiais legislativos federais lotados na Secretaria de Polícia do Senado Federal**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 – encontrem-se em processo dissolução ou liquidação;

2.3.6 - constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



SENADO FEDERAL

2.3.7. em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

2.4.4 – Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 - As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 – Não poderão participar do **Grupo 1 e dos Itens 6, 7, 8, 9, 11 e 12** da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.8 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (**Anexo 1**).



SENADO FEDERAL

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 – Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 3 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.8 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação do **Grupo 1 e dos Itens 6, 7, 8, 9, 11 e 12** deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



SENADO FEDERAL

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 - A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 – A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no **item 5.3**.



SENADO FEDERAL

5.3 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 – proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 - proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 – Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no **item 6.3**.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.



SENADO FEDERAL

6.4.3 - Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 - Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 – Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito



SENADO FEDERAL

de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 - não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

7.4 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.1 - Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

7.4.2 - Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo Pregoeiro ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo e por item.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o **Anexo 5** do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.2 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.4 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

10.1.5 – A apresentação dos materiais e documentos a que se referem o subitem **10.1.4** não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas pelo SENADO.

10.1.6 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

10.1.7 – A proposta será desclassificada quando:

- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (**Anexo 1**).

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 - Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

CAPÍTULO XI - DA AMOSTRA

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados nas quantidades listadas abaixo, a ser entregue no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

Item	Descrição	Quantidades de amostras
1	Camisa Gola Polo Azul	1 camisa meia manga tamanho P 1 camisa manga longa tamanho G
2	Camisa Gola Polo Vermelha	1 camisa tamanho M
3	Camisa Tática Azul (<i>Combat Shirt</i>)	1 camisa tamanho M
4	Calça Tática	1 calça tamanho 42, corte masculino, cor cáqui; 1 calça tamanho 38, corte feminino, cor preta
5	Jaqueta Tática Externa Preta (Gandola Operacional)	1 jaqueta tamanho G



SENADO FEDERAL

6	Cinto Tático	1 cinto operacional na cor preta; 1 cinto operacional na cor cáqui; (ambos com as peças internas e externas acompanhadas de 1 passador cada)
7	Cinto com Fivela Metálica Preto	1 cinto
8	Bornal Tático para Granadas Preto	1 bornal
9	Calçado Tático	1 par de calçado no tamanho 39, cor preta; 1 par de calçado no tamanho 41, cor cáqui
10	Capa Tática Modular para Colete Balístico Preto	1 capa tática no tamanho M (com todos os acessórios e elementos de identificação)
11	Coldre Velado	1 coldre
12	Coldre Femoral Ostensivo	1 coldre na cor preta 1 coldre na cor cáqui

11.1.1 – Para os itens 4, 6, 9, 10, 11 e 12, caso o licitante indique em sua proposta os modelos de referência constantes do **Anexo 2** do edital, será dispensada a apresentação de amostra.

11.1.2 - A arte gráfica será enviada à primeira classificada por *e-mail* no endereço indicado pela licitante, na data da suspensão do certame.

11.1.3 – As amostras deverão ser entregues com todas as caracterizações, bordados e serigrafias para serem avaliadas.

11.1.4 – O prazo de entrega da amostra estabelecido no item **11.1** poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro desde que haja solicitação formal da licitante convocada por meio do e-mail licita@senado.leg.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

11.1.5 – A análise das amostras será realizada pela equipe técnica da Secretaria de Polícia do Senado Federal, que verificará se os produtos ofertados atendem às especificações mínimas e ao padrão de qualidade definidos no **Anexo 2** do edital.

11.1.6 - Para os Grupos 1 e 2, o órgão técnico realizará os seguintes testes de qualidade:

- a) Tecido: será realizada inspeção visual para verificar se a tonalidade da peça sofre alguma alteração da cor provocada pela exposição à luz solar, à altas temperaturas, ao atrito e à lavagem; e se apresenta marcas de dobras ou vincos;
- b) Costuras: será realizada análise visual e sensorial dos pontos das costuras, para verificar se há falha devido à falta de alinhamento e simetria, ruptura das linhas de costura fragilizando os pontos anteriores causando o desmanche da costura; costura torta; costura franzida, que pode causar franzimento do tecido; bainha irregular; as peças não devem apresentar pontos de linhas e outros aviamentos mal aparados, presença de travetes e reforços de costura, conforme exigido;



SENADO FEDERAL

- c) Bordados e Serigrafia: análise visual para verificar a conformidade de formato e cores com as marcas de identidade institucional e inscrições exigidas; formatação do ponto e posicionamento do bordado e serigrafia;
- d) Aviamentos: verificação do alinhamento dos botões, acabamento e fixação das peças;
- e) Modelagem: análise visual para verificar se as peças obedecem às medidas definidas nas tabelas indicativa de grade de tamanho; ajuste da gola ao pescoço; fechamento uniforme dos botões.

11.1.7 – Para o item 6 (Cinto Tático): medida de comprimento da faixa do cinto; medida, inserção e retirada do fecho; colocação no corpo das peças internas e externas na cintura para verificar a capacidade de fixação do velcro.

11.1.8 - Para o item 7 (Cinto com Fivela Metálica Preto): movimentos de inserção e retirada da fivela metálica com o intuito de averiguar se as presilhas articuladas permitem adequada adaptação do comprimento da fita no cinto.

11.1.9 - Para o item 8 (Bornal Tático): medida das dimensões da bolsa; serão colocadas 21 granadas a fim de testar a capacidade de armazenamento (no mínimo 10 kg de massa); formato da bolsa de acordo com as especificações exigidas; análise da confecção do material em cordura; abertura e fechamento do zíper; capacidade de resistência e regulagem da alça de transporte.

11.1.10 - Para o item 9 (Calçado Tático): verificação das dimensões e massa do item, análise manual do solado para verificar o acabamento semi-rígido; calce no pé para analisar a resistência, conforto e repelência à água, bem como aspectos da forração interna, cadarços e linhas, palmilhas e segurança no pé.

11.1.11 - Para o item 10 (Capa Tática Modular para Colete Balístico Preto): inspeção visual em relação à qualidade do material; capacidade de soltura rápida; verificação dos mecanismos de fixação e regulagem; comprimento da alça de arrasto/resgaste com resistência a tração de no mínimo 200kg; análise visual da confecção dos elementos de identificação da Polícia.

11.1.12 - Para o item 11 (Coldre Velado): serão realizados testes de fixação do coldre na cintura por dentro da calça para verificar a regulagem da angulação do saque; análise dos parafusos com o intuito de verificar a possibilidade de remoção pelo usuário; análise sensorial de ausência de cantos vivos; além disso, será feita colocação e retirada da arma para verificar a capacidade de adaptação no coldre.

11.1.13 - Para o item 12 (Coldre Femoral Ostensivo), o órgão técnico fará verificação das travas, análise das costuras dos tirantes, teste de colocação do coldre na perna para certificar o adequado acondicionamento e transporte seguro da arma pelo operador.



SENADO FEDERAL

11.2 – As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, nas quantidades indicadas no **item 11.1**, para os testes de qualidade, na Secretaria de Polícia do Senado Federal, no subsolo do Anexo 2 do Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70.165-900.

11.3 – Caso as amostras da melhor proposta, sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 – As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 – As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

11.5.1 - Somente para o item 8, a amostra fornecida e aprovada será deduzida do quantitativo total devido pelo fornecedor beneficiário quando da entrega do primeiro acionamento da ata para objeto.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 – Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, ao objeto da presente licitação.



SENADO FEDERAL

a.1) Para o Grupo 1 e o item 7, em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de peças de uniformes em geral, não necessariamente com as exatas especificações contidas no **Anexo 2** do edital.

a.2) Para os itens 3 a 6 e 8 a 12, em termos de especificação, considera-se compatível o fornecimento de peças de uniforme policial, não necessariamente com as exatas especificações contidas no **Anexo 2** do edital.

a.3) Quanto ao quantitativo, considerar-se-á compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total para os respectivos itens ou grupos, previsto no **Anexo 2** do edital.

a.3) Para a comprovação do quantitativo referido na subalínea “a.3” acima, será admitido o somatório de atestados.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva ao Senado Federal;

12.4 – Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

12.4.1 – O prazo para envio dos documentos de que trata o **item 12.4** é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado



SENADO FEDERAL

motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.2 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.4.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

12.5.1 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.5.1.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

12.6 - Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 12.4**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.6.1 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do **item 12.7** e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.7 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no **item 12.6**, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.



SENADO FEDERAL

12.7.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.7.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.7.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

12.7.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.8 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.9 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.10.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no



SENADO FEDERAL

art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.11 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.11.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.12 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.12.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.12.2 – Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.12.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao



SENADO FEDERAL

estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.1 – O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

14.1.2 – Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do **item 14.1** deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.1.3 – Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o **item 14.1.2**.

14.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.



SENADO FEDERAL

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, quando houver recurso, e pela Diretora-Geral do Senado Federal nos demais casos.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo e por item à(s) vencedora(s) do certame.

15.4 – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

16.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item **16.1** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2 – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item **16.1**.



SENADO FEDERAL

16.1.3 – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item **16.1**.

16.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

16.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o **item 16.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

16.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **16.2**, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3 – Os registros se farão da seguinte forma:

16.3.1 – Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

16.3.2 – No anexo da ARP:

16.3.2.1 - Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

16.3.2.2 - Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

16.3.3 – Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o **subitem 16.3.2.1** antecederão aqueles de que trata o **subitem 16.3.2.2**.

16.3.4 - Se houver mais de uma licitante nas situações do **subitem 16.3.2**, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

16.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

16.4.1 - A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 16.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no **subitem 16.3.2.2**.



SENADO FEDERAL

16.4.2 - A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no **subitem 16.3.2.2**, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

16.4.3 - Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

16.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

16.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

16.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

16.7 – Nas hipóteses previstas pelos subitens **16.2.1** e **16.4**, deverá ser observado o disposto no **Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta**, no **Capítulo XI – Da Amostra** e no **Capítulo XII – Da Habilitação**.

CAPÍTULO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

17.2 - Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

CAPÍTULO XVIII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

18.1 – O Senado Federal é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2 – Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIX – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, no art. 46 e no Anexo IX do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

19.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

19.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

19.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens **16.2** e **16.3** deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 – Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e observados os requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

20.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item **20.1**, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

20.3 – Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

CAPÍTULO XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

21.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



SENADO FEDERAL

21.1.1 – a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

21.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

21.1.2.1 – o fornecedor:

21.1.2.1.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.2.1.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

21.1.2.1.3 – deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.1.4 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.1.2.1.5 – sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Senado Federal, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.1.2.2 – configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

21.1.2.3 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

21.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

21.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

21.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXII – DA NOTA DE EMPENHO

22.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

22.1.1 - O prazo de convocação de que trata o item **22.1** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

22.1.2 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item **16.2.1**, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

22.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

22.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023, constante do Processo nº 00200.000610/2022-71, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

22.4 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

22.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item **22.1**, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

22.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item **22.1**, o recebimento da mesma.

22.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

22.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXIII – DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item **24.6, Capítulo XXIV**, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

23.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo **XXVIII**.

23.3 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

23.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item **23.1** poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item **23.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIV – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

24.1 – O fornecedor beneficiário deverá entregar ao SENADO, em até 30 (trinta) dias da assinatura da ata de registro de preços, grade dos produtos a serem fornecidos, com os mesmos



SENADO FEDERAL

tecidos, matérias primas e aviamentos especificados, dispensados os elementos de customização e a observância das cores especificadas, para os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidades de amostras
1	Camisa Gola Polo Azul	1 unidade meia manga tamanho PP 1 unidade meia manga tamanho P 1 unidade meia manga tamanho M 1 unidade meia manga tamanho G 1 unidade meia manga tamanho XG
2	Camisa Gola Polo Vermelha	1 unidade manga longa tamanho PP 1 unidade manga longa tamanho P 1 unidade manga longa tamanho M 1 unidade manga longa tamanho G 1 unidade manga longa tamanho XG
3	Camisa Tática Azul (<i>Combat Shirt</i>)	1 unidade tamanho PP 1 unidade tamanho P 1 unidade tamanho M 1 unidade tamanho G 1 unidade tamanho XG
4	Calça Tática	1 unidade corte feminino tamanho 36 1 unidade corte feminino tamanho 38 1 unidade corte feminino tamanho 40 1 unidade corte feminino tamanho 42 1 unidade corte feminino tamanho 44 1 unidade corte masculino tamanho 38 1 unidade corte masculino tamanho 40 1 unidade corte masculino tamanho 42 1 unidade corte masculino tamanho 44 1 unidade corte masculino tamanho 46 1 unidade corte masculino tamanho 48 1 unidade corte masculino tamanho 50 1 unidade corte masculino tamanho 52 1 unidade corte masculino tamanho 54
5	Jaqueta Tática Externa Preta (Gandola Operacional)	1 unidade tamanho P 1 unidade tamanho M 1 unidade tamanho G 1 unidade tamanho XG
9	Calçado Tático	1 unidade tamanho 35 1 unidade tamanho 36 1 unidade tamanho 37 1 unidade tamanho 38 1 unidade tamanho 39 1 unidade tamanho 40 1 unidade tamanho 41 1 unidade tamanho 42 1 unidade tamanho 43 1 unidade tamanho 44 1 unidade tamanho 45 1 unidade tamanho 46



SENADO FEDERAL

24.2 - Os itens listados acima, fornecidos como grade de tamanhos, não serão considerados acionamento da Ata de Registro de Preços (ARP) resultante deste ajuste, ou seja, não serão deduzidos do saldo da ata vigente.

24.3 - O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

24.4 – Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Logística da Secretaria de Polícia do Senado Federal, situado na Via N2, Galpão da Gráfica (SEGRAF), Bloco 14, Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70165-900, em dias úteis, durante o horário de 9h as 18h, acondicionados da seguinte forma, sob pena de não recebimento:

24.4.1 – Todos os itens deverão ser entregues embalados individualmente, em saco plástico, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva com o número ou tamanho da respectiva peça.

24.4.2 – Os calçados táticos, no entanto, deverão ser entregues embalados individualmente em caixas de papelão com indicação do tamanho da peça.

24.5 – O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

24.6 – Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II – Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

24.7 – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito;

II – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



SENADO FEDERAL

24.8 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

24.9 – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação do gestor.

24.10 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 80, §2º, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

24.10.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXV - DA FISCALIZAÇÃO

25.1 – Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretoria-Geral nº 14 de 2022.

25.2 – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1 – É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.2 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVII - DA RESCISÃO

27.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021,

27.2 – A extinção do ajuste poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



SENADO FEDERAL

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

27.3 – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

27.4 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DAS PENALIDADES

28.1 – A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens **16.1 e 22.1** caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

28.2 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item **28.1**.

28.3 – Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

28.3.1 - Em conjunto com as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

28.3.1.1 - aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e

28.3.1.2 – determinar a rescisão unilateral do ajuste.

28.4 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

28.4.1 - 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

28.4.2 - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);



SENADO FEDERAL

28.4.3 - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo);

28.4.4 – Findo o prazo do subitem **28.4.3** será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no item **28.3.1.1** e observados os critérios de dosimetria previstos no Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022.

28.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens **28.3** a **28.4** deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

28.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

28.7 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

28.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXIX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

29.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

29.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

29.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

29.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.



SENADO FEDERAL

29.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

29.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Senado Federal para os interessados.

CAPÍTULO XXX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

30.1 – O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

30.2 – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, itens, tamanhos e modelos.

30.3 – O prazo de garantia do material deverá ser de, no mínimo, 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

30.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

CAPÍTULO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

31.1 – São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I)** manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II)** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III)** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV)** manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário; e
- V)** responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

31.2 – A comunicação entre o SENADO e o fornecedor beneficiário se dará pelos endereços eletrônicos mouraof@senado.leg.br, moritsug@senado.leg.br e setre@senado.leg.br.



SENADO FEDERAL

31.3 – O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

31.4 – O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

31.5– Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.

31.6 – Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

32.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo 2 – Especificações Técnicas;

Anexo 3 – Representações Gráficas dos Elementos de Identificação Visual Institucional;

Anexo 4 – Minuta da Ata de Registro de Preços; e

Anexo 5 – Modelo de Apresentação de Proposta.

32.3 - Os atos normativos do Senado Federal referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www12.senado.leg.br/transparencia/leg/legislacao-relacionada>.

32.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanar ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

32.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.6 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

32.7 – A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema



SENADO FEDERAL

Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Senado Federal no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

32.8 – As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Senado Federal, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

32.9 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXIII – DO FORO

33.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 26 de abril de 2023.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.000610/2022-71)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Fornecimento de uniforme operacional para os policiais legislativos federais lotados na Secretaria de Polícia do Senado Federal.
ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES	Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador. ----- Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2 e 3 do edital.
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição visa prover uniforme aos policiais legislativos da Secretaria de Polícia do Senado Federal, de modo a atender à demanda de distribuição de peças de uniforme aos policiais legislativos que não receberam o quantitativo necessário ou que necessitem reposição das peças desgastadas pelo uso diário, com o objetivo de manter a cultura institucional de reconhecimento e identificação do efetivo policial.
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço por Grupo e por Item.



SENADO FEDERAL

GRUPO Nº 1*						
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT
1*	Unidade	680	Camisa gola polo azul	65,50	44.540,00	604554
2*	Unidade	50	Camisa gola polo vermelha	100,00	5.000,00	604554
VALOR TOTAL DO GRUPO Nº 1 (R\$)				49.540,00		
GRUPO Nº 2						
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT
3	Unidade	340	Camisa tática azul (<i>combat shirt</i>)	279,00	94.860,00	604554
4	Unidade	340	Calça tática	249,90	84.966,00	604706
5	Unidade	50	Jaqueta tática externa preta (gandola operacional)	293,00	14.650,00	604819
VALOR TOTAL DO GRUPO Nº 2 (R\$)				194.476,00		
ITENS NÃO AGRUPADOS						
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	CATMAT
6*	Unidade	170	Cinto tático	79,00	13.430,00	377278
7*	Unidade	170	Cinto com fivela metálica preto	48,36	8.221,20	377278
8*	Unidade	20	Bornal tático para granadas preto	220,00	4.400,00	486310
9*	Unidade	170	Calçado tático	394,00	66.980,00	486221
10	Unidade	170	Capa tática modular para colete balístico preto	580,50	98.685,00	605162
11*	Unidade	120	Coldre velado	317,90	38.148,00	150170
12*	Unidade	120	Coldre femoral ostensivo	194,70	23.364,00	150170
<i>*Itens exclusivos para ME/EPP</i>						
Valor Total Estimado - R\$ 497.244,20 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)						
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.					



SENADO FEDERAL

PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Capítulo XXIII do edital.
LOCAL DE ENTREGA	Serviço de Logística da Secretaria de Polícia do Senado Federal, situado na Via N2, Galpão da Gráfica (SEGRAF), Bloco 14, Senado Federal, Brasília-DF, CEP 70165-900, em dias úteis, durante o horário de 9h as 18h.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Capítulo XXV do edital.

Brasília, 26 de abril de 2023.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.000610/2022-71)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Grupo nº 1				
Item	Quant.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	680	Unidade	Camisa Gola Polo Azul Fornecida nos tamanhos PP, P, M, G e XG; com Meia Manga e Manga Longa.	150284
2	50	Unidade	Camisa Gola Polo Vermelha Fornecida nos tamanhos PP, P, M, G e XG; com Manga Longa.	150284
Grupo nº 2				
Item	Quant.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
3	340	Unidade	Camisa Tática Azul (Combat Shirt) Fornecida nos tamanhos PP, P, M, G e XG.	55573
4	340	Unidade	Calça Tática Fornecida nos cortes (medidas) masculino e feminino; nos tamanhos 36 a 54; nas cores preto e cáqui.	150360
5	50	Unidade	Jaqueta Tática Externa Preta (Gandola Operacional) Fornecida nos tamanhos PP, P, M, G, XG.	38059
Itens não agrupados				
Item	Quant.	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
6	170	Unidade	Cinto Tático Fornecido em tamanho único com regulagem; nas cores preto e cáqui.	377278
7	170	Unidade	Cinto com Fivela Metálica Preto	377278



SENADO FEDERAL

			Fornecido em tamanho único com regulagem.	
8	20	Unidade	Bornal Tático para Granadas Preto Fornecido em tamanho único.	353
9	170	Unidade	Calçado Tático Fornecido nos tamanhos 34 a 48; nas cores preto e cáqui.	150630
10	170	Unidade	Capa Tática Modular para Colete Balístico Preto Fornecida nos tamanhos PP, P, M, G e XG.	55905
11	120	Unidade	Coldre Velado Fornecido na cor preto.	150170
12	120	Unidade	Coldre Femoral Ostensivo Fornecido nas cores preto e cáqui.	150170

GRUPO 1

1. CAMISA GOLA POLO AZUL

Tecido da camisa:

- Composição: 50% poliéster e 50% algodão;
- Estrutura: malha *piquet*;
- Cor: azul padrão do Senado Federal (Pantone 540 C; tint 100%; CMYK C 100, M 60, Y 10, K 60; RGB R0, G 48, B92);
- Fator de Proteção Solar: 50+
- Solidez da cor à lavagem, ao suor, à luz, e à fricção.

Descrição da peça:

- Camisa gola polo, com peitilho funcional de fechamento por dois botões;
- Decote com aplicação de gola polo na mesma cor do corpo da camisa;
- As camisas deverão possuir punho em tecido semelhante ao utilizado na gola;
- No lado esquerdo frontal do usuário, deverá conter, em bordado cheio de linha, o Brasão da Secretaria de Polícia do Senado Federal (ANEXO II), cores originais, nas dimensões 8,0 cm de altura por 6,5 cm de largura. Na manga direita, deverá conter a Marca Gráfica do Senado Federal (ANEXO III), em bordado cheio de linha, monocromática filetada, traço na cor branca (CMYK; C 0, M 0, Y 0, K 0; RGB R255, G255, B255), medindo 6,5 cm de altura por 5,5 cm de largura. Na manga esquerda, deverá conter bordado o Brasão da República (ANEXO II) nas cores originais, com dimensões de 8,0 cm altura por 8,6 cm de largura.
- Na parte posterior, deverá conter a escrita "POLÍCIA", centralizada horizontalmente nas costas, emborrachada, na fonte *Graduate* negritada, na cor cinza claro padrão do Senado Federal (Pantone 427 C; Tint 100%; CMYK, C 10, M 10, Y 10, K 10; RGB, R 217, G 214, B 209; Tom de cinza 215), com 26,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.
- A peça deverá conter etiqueta do fabricante com o número de manequim e etiqueta de conservação;
- Deverá ser fornecida com mangas longas e meia manga;



SENADO FEDERAL

- Deverá ser fornecida na numeração de PP, P, M, G e XG, com dimensões de acordo com as tabelas abaixo:

Medidas	PP	P	M	G	XG
Comprimento	69cm	72 cm	75 cm	78 cm	82 cm
Meia Manga	14 cm	20 cm	21 cm	22 cm	23 cm
Manga Longa	61 cm	63 cm	64,5 cm	66 cm	67,5 cm
Largura	45 cm	49 cm	52 cm	55 cm	58 cm

- Desenho técnico referencial:



2. CAMISA GOLA POLO VERMELHA

Tecido da camisa:

- Composição: 50% poliéster e 50% algodão;
- Estrutura: malha *piquet*;
- Cor: vermelha (Pantone 485 C; tint 100%; CMYK C 0, M 95, Y 100, K 0; RGB R218, G41, B28);
- Fator de Proteção Solar: 50+
- Solidez da cor à lavagem, ao suor, à luz, e à fricção.

Descrição da peça:

- Camisa gola polo, com peitilho funcional de fechamento por dois botões;
- Decote com aplicação de gola polo na mesma cor do corpo da camisa;
- As camisas deverão possuir punho em tecido semelhante ao utilizado na gola;
- No lado esquerdo frontal do usuário, deverá conter o Brasão da Secretaria de Polícia do Senado Federal (ANEXO II), emborrachado, nas cores originais, nas dimensões 8,0 cm de altura por 6,5 cm de largura. Na manga direita, deverá conter a Marca Gráfica do Senado Federal (ANEXO III), monocromática filetada, emborrachada, traço na cor preta (CMYK, C 0, M 0, Y 0, K 100; RGB, R 55, G 52, B 53), medindo 6,5 cm de altura por 5,5 cm de largura. Na manga esquerda, deverá conter o Brasão da República (ANEXO II) nas cores originais, emborrachado, com dimensões de 8,0 cm altura por 8,6 cm de largura. Em ambas as mangas, deverá conter a escrita "INSTRUTOR", emborrachada, em direção vertical empilhado, na cor preta (CMYK, C 0, M 0, Y 0, K 100; RGB, R 55, G 52, B 53), na fonte *Graduate* negritada, com 30,0 cm de altura.



SENADO FEDERAL

- Na parte posterior, deverá conter a escrita “POLÍCIA”, centralizada horizontalmente nas costas, emborrachada, na fonte *Graduate* negritada, na cor preta (CMYK, C 0, M 0, Y 0, K 100; RGB, R 55, G 52, B 53), com 26,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.
- A peça deverá conter etiqueta do fabricante com o número de manequim e etiqueta de conservação;
- Deverá ser fornecida com mangas longas;
- Deverá ser fornecida na numeração de PP, P, M, G e XG, com dimensões de acordo com as tabelas abaixo:

Medidas	PP	P	M	G	XG
Comprimento	69cm	72 cm	75 cm	78 cm	82 cm
Meia Manga	14 cm	20 cm	21 cm	22 cm	23 cm
Manga Longa	61 cm	63 cm	64,5 cm	66 cm	67,5 cm
Largura	45 cm	49 cm	52 cm	55 cm	58 cm

- Desenho técnico referencial:



GRUPO 2

3. CAMISA TÁTICA AZUL (COMBAT SHIRT)

Tecido do corpo:

- Composição: 55% algodão, 37% poliéster e 8% elastano;
- Estrutura: meia malha;
- Gramatura: 200 g/m²
- Cor: azul padrão do Senado Federal (Pantone 540 C; tint 100%; CMYK C 100, M 60, Y 10, K 60; RGB R0, G 48, B92);
- Fator de Proteção Solar: 50+
- Solidez da cor à lavagem, ao suor, à luz, à fricção e à prensagem;

Tecido das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola:

- Composição: 65% poliéster e 35% algodão;



SENADO FEDERAL

- Estrutura: Tela com efeito *rip stop*;
- Gramatura: 220 g/m²
- Cor: azul padrão do Senado Federal (Pantone 540 C; tint 100%; CMYK C 100, M 60, Y 10, K 60; RGB R0, G 48, B92);
- Fator de Proteção Solar: 50+
- Solidez da cor à lavagem, ao suor, à luz, à fricção e à prensagem;
- Repelência à água e ao óleo.

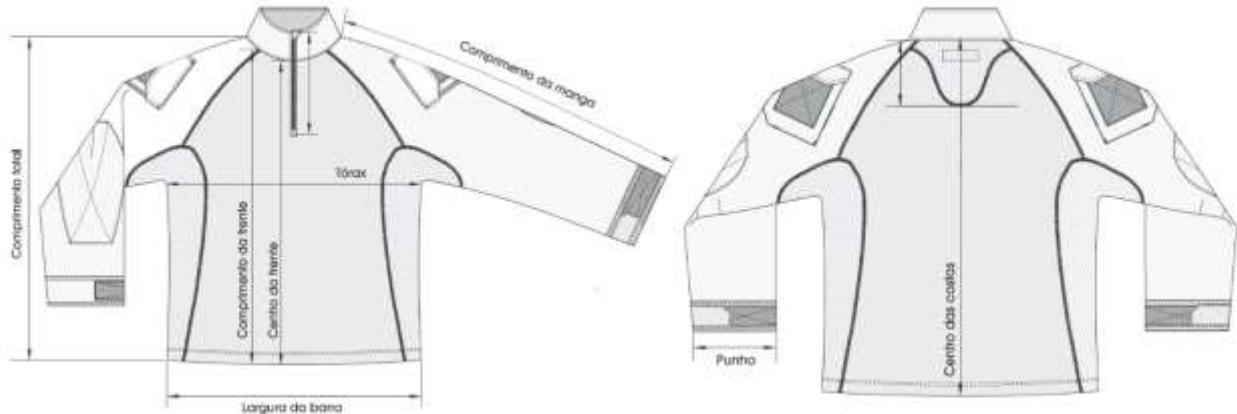
Descrição da peça:

- Camisa tática (gandola no padrão militar modificada) com mangas, ombro e gola confeccionados em tecido tela com efeito *rip stop* e corpos frontal e dorsal confeccionados em tecido meia malha;
- Frente em tecido meia malha, conforme especificado acima, com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador, a fim de proporcionar mais conforto ao usuário. Costas com recorte abaixo da gola do mesmo tecido dos recortes laterais;
- Gola alta (tipo padre) em tecido *rip stop*, conforme especificado acima, medindo 8,0 cm de largura no meio das costas e 6,5 cm de largura nas extremidades da gola. Abertura da frente fechada por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor azul escuro, o qual é sobreposto, em sua extremidade superior, por uma pequena aba no mesmo tecido da gola. A função dessa aba é proteger o corpo do usuário do contato com o zíper e essa extensão de tecido voltada para a face externa da peça evita o atrito do queixo do usuário com o cursor do zíper;
- Mangas tipo raglã em tecido *rip stop*, conforme especificado acima. Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada e fecho de contato (velcro). No punho, é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Punhos das mangas medindo 6,0 cm de largura;
- Reforço do cotovelo em tecido *rip stop*, conforme especificado acima, sobreposto à manga, com comprimento de 28,0 cm por 15,5 cm de largura;
- No lado esquerdo frontal do usuário, deverá conter estampado em *silk screen* Brasão da Secretaria de Polícia do Senado Federal (ANEXO II), cores originais, nas dimensões 8,0 cm de altura por 6,5 cm de largura;
- Na parte superior centralizado nas costas, deverá conter estampado em *silk screen* a inscrição “POLÍCIA”, na fonte *Graduate*, na cor cinza, padrão do Senado Federal (Pantone 427 C; Tint 100%; CMYK, C 10, M 10, Y 10, K 10; RGB, R 217, G 214, B 209; Tom de cinza 215), com 26,0 cm de largura por 5,0 cm (ANEXOS II);
- Acima do bolso direito deverá conter a Marca Gráfica do Senado Federal (ANEXO III), em bordado cheio de linha, monocromática filetada, traço na cor branca (CMYK; C 0, M 0, Y 0, K 0; RGB R255, G255, B255), medindo 6,5 cm de altura por 5,5 cm de largura. Acima do bolso esquerdo, deverá conter bordado o Brasão da República (ANEXO II) nas cores originais, com dimensões de 8,0 cm altura por 8,6 cm de largura;



SENADO FEDERAL

- Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura;
- A peça deverá conter etiqueta do fabricante com o número de manequim e etiqueta de conservação;
- Deverá ser fornecida na numeração de PP, P, M, G, XG;
- Modelo de referência: 5.11 *RAPID ASSAULT SHIRT* ou similar;
- Desenho técnico referencial:



4. CALÇA TÁTICA

Tecido da calça:

- Composição: 65% poliéster 35% algodão;
- Estrutura: tela com efeito *rip stop*;
- Gramatura: 220 g/m²;
- Cor: preta (CMYK, C 0, M 0, Y 0, K 100; RGB, R 55, G 52, B 53) e cáqui (CMYK, C 0, M 03, Y 40, K 25; RGB, R 202, G 191, B 140);
- Fator de Proteção Solar: 50+;
- Solidez da cor à lavagem, ao suor, à luz, à fricção e à prensagem;
- Repelência à água e ao óleo.

Tecido do forro do bolso:

- Composição: 71% poliéster 29% algodão;
- Armação: tela;
- Cor: preta (CMYK, C 0, M 0, Y 0, K 100; RGB, R 55, G 52, B 53) e cáqui (CMYK, C 0, M 03, Y 40, K 25; RGB, R 202, G 191, B 140).

Descrição da peça:

- Modelo reta, folgada até abaixo do joelho. Costura em ponto corrente três agulhas nas pernas, entrepernas e fechamento gancho interloc. Tiras de ajuste na cintura, fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço com pesponto duplo e travetes nos pontos vulneráveis (vista passantes, canto de bolsos e junção das ilharças).
- Cós fixo duplo, medindo 3,8 cm de largura, fechado com botão de pressão de 15mm;
- Cós com sete passadores para cinto com pespontos duplos, medindo pelo menos 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento. Deverão ser fixados nos seguintes pontos:



SENADO FEDERAL

dois na frente, dois nas laterais e três atrás da calça, sendo um deles localizado no centro do cós.

- Braguilha fechada com zíper de metal com trava automática;
- Na face interna da calça, no lado direito do usuário, o pertingal deverá possuir um prolongamento pontudo na lateral, cujo ápice estará a 5 cm de distância da lateral presa do pertingal. Na altura desse prolongamento há um caseado para o abotoamento feito por um botão de massa com 4 furos na cor preta, medindo 17 mm de diâmetro, fixado 2,5 cm abaixo do cós, na lateral chuleada da braguilha, que se encontra no lado interno da calça;
- Reforço com formato de losango, aplicado entre os ganchos da frente e das costas, na costura de entrepernas. Esse recorte em forma de losango tem suas costuras pespontadas em todo seu contorno e mosqueada na direção dos ganchos frente e costas;
- Reforço na altura do joelho, estendendo-se por toda a largura da frente da perna da calça, com 26 cm de comprimento. O reforço é costurado por pesponto duplo nas extremidades superior e inferior, sobreposto à frente da perna da calça;
- Dois bolsos dianteiros do tipo faca, com duplo pesponto e abertura de, pelo menos, 15 cm. Forro dos bolsos faca em tecido conforme especificado acima, na cor preta. A parte superior do forro prolonga-se até o pertingal. A parte do forro do bolso que aparece acima da abertura do bolso recebe uma vista do mesmo tecido da calça. Essa vista é costurada sobreposta ao forro e estende-se a partir da costura lateral até 5 cm além da abertura do bolso. Um botão reserva semelhante ao botão pregado na face interna da braguilha é fixado no inferior do forro do bolso esquerdo 2,5 cm acima da extremidade inferior da lateral do bolso. Também na costura lateral do bolso esquerdo, 3,0 cm abaixo do cós, prega-se a etiqueta de conservação da peça;
- Um bolso dianteiro embutido com vivo, localizado no lado direito do usuário. Abertura do bolso medindo 9 cm de largura com vivo do mesmo tecido da calça medindo 1 cm de largura. Forro do bolso embutido no mesmo tecido da calça, medindo 17,0 cm de comprimento por 12,0 cm de largura, posicionado de modo que sua extremidade superior encontra-se 1 cm acima da extremidade superior da abertura do bolso embutido;
- Um bolso fole dianteiro, localizado no lado esquerdo do usuário. A lateral do bolso fole encontra-se à 4,0 cm de distância da costura lateral da calça e a extremidade inferior posicionada imediatamente acima da extremidade superior da portinhola do bolso cargo pregado sobre a costura lateral da calça. Bolso fole medindo 16,0 cm de comprimento e 7,5 cm de largura, com fole de 2,8cm de largura. Bainha da abertura do bolso fole deverá medir 1,8 cm de largura. Portinhola chanfrada medindo 7,8 cm de largura e 6,5 cm de comprimento, com fechamento por fecho de contato (velcro) medindo 5,0 cm de comprimento na cor preta, sendo o fecho de contato fêmea (lado macio), com 2 cm de largura, pregado na face interna da portinhola por costura em toda a sua volta e em 'x', e o fecho de contato macho (lado áspero), medindo 3,7 cm de largura, pregado na borda superior do bolso fole por costura em toda a sua volta e em 'x'. Costura de pregamento da portinhola posicionada 1 cm acima da extremidade superior do bolso fole;

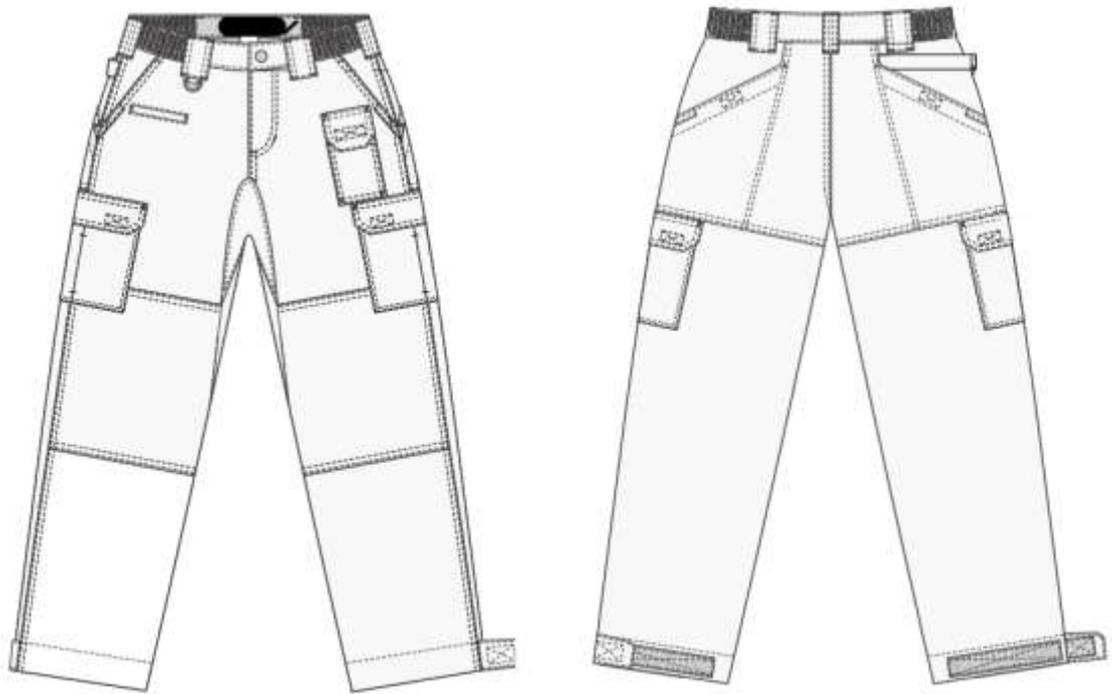


SENADO FEDERAL

- Dois bolsos cargo (laterais) com prega fêmea localizados sobre as costuras laterais da calça por pesponto duplo, posicionado 27cm da base do cós. Dimensões de 16 cm de comprimento por 17 cm de largura e bainha da abertura do bolso medindo 2,5 cm de largura. Prega fêmea centralizada, medindo 4,5 cm de largura, sendo a extremidade inferior da prega fechada por costura por 2,5 cm e a extremidade superior fechada por costura por 4,5 cm. As portinholas dos bolsos medirão 5,6 cm de largura por 17,5 cm de comprimento com cantos inferiores chanfrados e pesponto duplo na borda. Fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), de cor preta, medindo 2,0 cm de largura por 3,5 cm de comprimento, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em 'x' na face interna da portinhola, a 2 cm de distância da costura de pregamento da portinhola e a 2 cm de distância das laterais da portinhola. Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola;
- Dois bolsos traseiros chapados com recorte de tecido sobreposto acompanhando toda a extensão da parte de cima das costas, da costura lateral ao gancho e da altura imediatamente abaixo do cós até ultrapassar em 5,5 cm a extremidade inferior do gancho, alcançando 27 cm de comprimento na costura lateral da calça. O fechamento dos bolsos traseiros se dará por fecho de contato (velcro);
- Bainha da barra medindo 5,0 cm de largura, dobrada para a face interna da abertura da perna. Sistema de ajuste de largura da barra por aleta com fecho de contato (velcro), presa na costura lateral, com 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura;
- A peça deverá conter etiqueta do fabricante com o número de manequim e etiqueta de conservação;
- A peça deverá ser fornecida inteiramente (tecido externo, forro e aviamentos) na cor preta e na cor cáqui;
- Deverá ser fornecida na numeração de 36 ao 54 e nos cortes (medidas) feminino e masculino;
- Modelo de referência: *5.11 TACTICAL® PANT* ou similar;
- Desenho técnico referencial:



SENADO FEDERAL



5. JAQUETA TÁTICA EXTERNA PRETA (GANDOLA OPERACIONAL)

Tecido da jaqueta:

- Composição: 65% poliéster e 35% algodão;
- Estrutura: Tela com efeito *rip stop*;
- Gramatura: 220 g/m²
- Cor: preta (CMYK, C 0, M 0, Y 0, K 100; RGB, R 55, G 52, B 53);
- Fator de Proteção Solar: 50+
- Solidez da cor à lavagem, ao suor, à luz, à fricção e à prensagem;
- Repelência à água e ao óleo.

Descrição da peça:

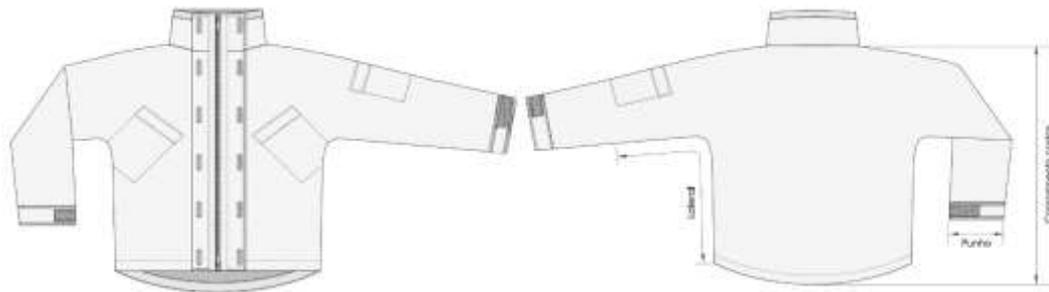
- Jaqueta tática externa (gandola operacional) confeccionada em tecido tela com efeito *rip stop* preta;
- Frente com abertura fechada por zíper com duplo cursor destacável na cor preta que termina na extremidade superior da gola alta. A abertura da frente possui duas vistas para proteção, sendo a do lado esquerdo do usuário medindo 5,5 cm de largura e a do lado direito do usuário medindo 4,5 cm de largura com a borda dobrada à 1,0 cm de largura. Essas vistas são fechadas por 6 unidades de fechos de contato medindo 4,3 cm de comprimento por 1,2 cm de largura na cor preta, sendo as 6 unidades de fechos de contato tipo fêmea (lado macio) costuradas na face interna da vista do lado esquerdo do usuário e as outras 6 unidades de fechos de contato tipo macho (lado áspero) costuradas na face externa da vista do lado direito do usuário;
- Quatro bolsos com portinhola, em tecido *rip stop*, sendo dois grandes posicionados transversalmente na parte superior dianteira do usuário, e dois médios localizados nas mangas próximos a cada um dos ombros. Os bolsos deverão possuir portinholas



SENADO FEDERAL

com fechamento por dois fechos de contato macho (lado áspero), de cor preta, pregados por costura em toda sua volta e cruzada em 'x' na face interna. Os fechos de contato fêmea (lado macio) possuem as mesmas medidas de seus correspondentes e encontram-se pregados no bolso na mesma direção em que estão pregados na portinhola;

- Punhos com aleta presa na costura de união das extremidades do punho, medindo 8,0 cm de comprimento e 5,0 cm de largura, com quina superior chanfrada e fecho de contato (velcro);
- Gola alta (tipo padre) com 11,0 cm de largura;
- No lado esquerdo frontal do usuário, deverá conter, em bordado cheio de linha, o Brasão da Secretaria de Polícia do Senado Federal (ANEXO II), cores originais, nas dimensões 8,0 cm de altura por 6,5 cm de largura;
- Acima do bolso direito deverá conter a Marca Gráfica do Senado Federal (ANEXO III), em bordado cheio de linha, monocromática filetada, traço na cor branca (CMYK; C 0, M 0, Y 0, K 0; RGB R255, G255, B255), medindo 6,5 cm de altura por 5,5 cm de largura. Acima do bolso esquerdo, deverá conter bordado o Brasão da República (ANEXO II) nas cores originais, com dimensões de 8,0 cm altura por 8,6 cm de largura;
- Bainha da barra medindo 3,0 cm de largura;
- A peça deverá conter etiqueta do fabricante com o número de manequim e etiqueta de conservação;
- Deverá ser fornecida na numeração de P, M, G, XG;
- Desenho técnico referencial:



ITENS NÃO AGRUPADOS

6. CINTO TÁTICO.

Descrição da peça:

- Cinto operacional, composto por uma peça de uso externo confeccionada em poliamida resinada com fivela de polímero, e uma peça de uso interno confeccionada em nylon e com fecho de contato (velcro). Ambas as peças devem ser fornecidas nas cores preta e cáqui;



SENADO FEDERAL

- O cinto externo deverá possuir largura de 5,0 cm e comprimento de 135,0 cm. Em sua parte interna, deverá apresentar fechos de contato macho (lado áspero). Em uma das extremidades, deverá possuir faixa de 15,0 cm, no mínimo, de fechos de contato fêmea (lado macio) para regulagem de largura do operador. Deverá possuir fivela click de engate rápido, no formato três pontas, em polímero de alta resistência;
- O cinto interno de apoio deverá possuir largura de 3,0 cm e comprimento de 150,0 cm. Em uma das faces, deverá possuir fecho de contato fêmea (lado macio) em toda sua extensão. Em uma das extremidades da outra face, deverá possuir faixa de 15,0 cm, no mínimo, de fechos de contato fêmea (lado macio) para regulagem de largura do operador;
- O cinto deverá ser entregue com quatro passadores (*belt keeper*) confeccionados em nylon ou elastômero, dois botões de pressão preto fosco cada, com a finalidade de unir as peças interna e externa. Deverão ser entregues dois passadores confeccionados em polímero para fixarem as pontas da peça externa;
- Modelo de referência: Cinto Tático Raptor II Tactical Belt da Maynard's ou similar;
- Imagem referencial:



7. CINTO COM FIVELA METÁLICA PRETO.

Descrição da peça:

- Cinto de nylon com fivela metálica com presilhas articuladas em seu interior para fechamento e fixação da fita;
- A fita deve ser confeccionada em nylon 600 de alta resistência, fornecida na cor preta com 130cm de comprimento e 3,5cm de largura;
- A fivela deve possuir presilhas articuladas para permitir a adaptação do comprimento da fita do cinto, fornecida na cor preta com 5,3cm de comprimento e 4cm de largura;
- Imagem referencial:



SENADO FEDERAL



8. BORNAL TÁTICO PARA GRANADAS PRETO

Descrição da peça:

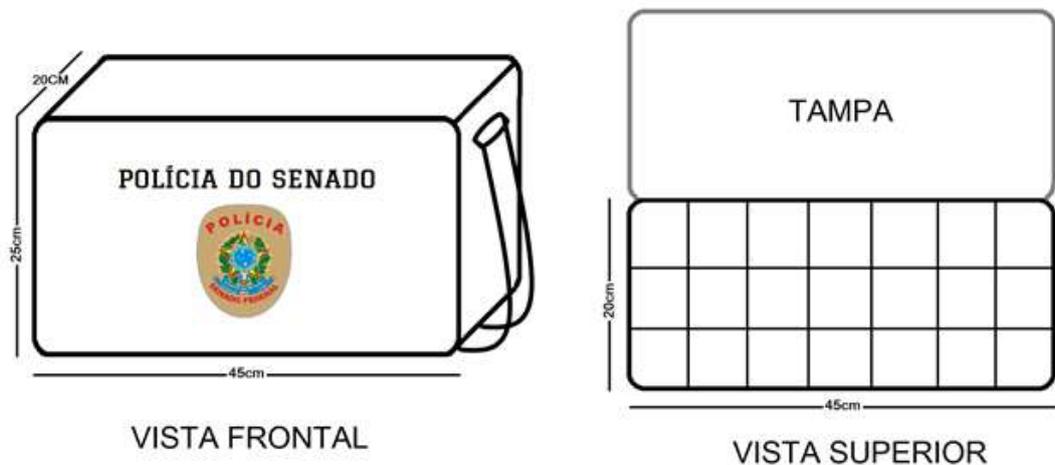
- Bolsa para transporte de granadas explosivas ou de emissão com compartimentos internos;
- Capacidade de suportar no mínimo 10kg de massa;
- Fornecido na cor preta;
- Confeccionado externamente em material cordura 1000 ou similar, retardante a chamas, hidro repelente e bactericida.
- Fecho superior em zíper moldado com fechamento contornando a parte superior da bolsa;
- Na parte dianteira deverá conter a escrita “POLÍCIA DO SENADO”, emborrachada, na fonte *Graduate* negritada, na cor branca (CMYK; C 0, M 0, Y 0, K 0; RGB R255, G255, B255), com aproximadamente 30,0 cm de largura por 4,0 cm de altura, acompanhada pelo Brasão da Secretaria de Polícia do Senado Federal (ANEXO II), cores originais, nas dimensões 12,0 cm de altura por 10,0 cm de largura;
- A alça de transporte do bornal deverá ser ajustável, feita em nylon de alta resistência, com comprimento mínimo de 150 cm e largura mínima de 4,5 cm, costurada de forma reforçada em X na lateral da bolsa e regulada por um passador de nylon injetado. A alça do bornal deverá ter uma almofada de proteção para ombros, com cantos arredondados, composta de espuma, revestida com cordura 1000 e com, no mínimo 1 cm de espessura, 6cm de largura e 20cm de comprimento, com quatro passadores de fita costurados, sendo duas costuras nas duas extremidades e duas costuras divididas no centro;
- A parte interna da peça deverá apresentar divisórias fixas, confeccionadas com espuma e forradas com nylon, formando um total de 21 (vinte e um) compartimentos para acomodação de granadas, conforme desenho referencial abaixo. As divisórias internas do bornal deverão apresentar altura de 23,0 cm.
- Dimensões aproximadas de 45,0cm de comprimento, por 25,0 cm de altura e 20,0 cm de largura;
- Imagem de referência:



SENADO FEDERAL



- Desenho de referência:



9. CALÇADO TÁTICO.

Descrição da peça:

- Bota tática para uso policial, com solado semi-rígido, resistente e confortável, com repelência à água, com bom calce, a fim de que não prejudique a mobilidade do usuário;
- Cabedal em couro hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro em cordura;
- Forração interna em acrílico automotivo, com isolamento em EVA;
- Reforço interno em material termoplástico leve e resistente no bico e no calcanhar;
- Cadarços e linhas em poliéster e poliamida hidrofugados;
- Solado em borracha, com isolamento térmico;
- Palmilha de montagem em recouro impermeável de 3mm de espessura;
- Palmilha de conforto em EVA moldado, espessura de 4 a 14mm, com fungicidas e bactericidas;
- Altura Média do Cano de 23 cm na parte externa e 20 cm na parte interna;
- Peso máximo de 700g para cada pé de calçado de numeração 40;
- A peça deverá conter indicação com a numeração do calçado;
- Deverá ser fornecida na numeração de 35 a 46;
- Deverá ser fornecido nas cores preta e cáqui;
- Modelo de referência: Choque da Guartelá ou similar;
- Desenho técnico referencial:



SENADO FEDERAL



10. CAPA TÁTICA MODULAR PARA COLETE BALÍSTICO PRETO

Descrição da peça:

- Capa utilizada para comportar painel balístico nível II e acessórios modulares, acopláveis por meio do sistema MOLLE, de forma a permitir o posicionamento personalizado de bolsos para cada operador;
- Confeccionada externamente em material cordura 1000 ou similar, retardante a chamas, hidro repelente e bactericida, resistente a abrasão, rasgamento e perfuração. Internamente deve ser revestido por tecido respirável espaçador 3D Spacer Air Mesh de, no mínimo, 4mm de espessura;
- Fornecida na cor preta e textura opaca;
- Presilhas em acetato, clips em polímero, fitas de poliamida de alta tenacidade;
- Toda extensão externa horizontal com fitas tirantes de poliamida com 25mm ou 1” de largura, com espaçamento entre si de 25mm ou 1”, costurados eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag), sergidos verticalmente a cada 38mm ou 1” ½ com nylon nº 40, destinados à fixação de bolsos e acessórios modulares. Alternativamente, será admitida substituição das fitas tirantes de poliamida por cortes a laser em camada externa de cordura, desde que compatível com acessórios de fixação em sistema MOLLE;
- Composta por, no mínimo, 2 (dois) módulos distintos, frontal e dorsal, a fim de facilitar os ajustes, manutenção e limpeza. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes, sendo o sistema de ajuste de altura localizado nos ombros, por meio de velcros e presilhas, e o sistema de ajuste de largura localizado na cintura, por meio de velcros e elásticos;
- A capa deverá ter fechamento por abas laterais inteiriças originadas do módulo dorsal do colete, com costuras internas reforçadas, tecido tipo velcro nas faces interna (macho) e externa (fêmea), costura dupla no centro e ao longo de suas bordas. As abas laterais devem ser independentes e confeccionadas em nylon, com sistema que permita às abas laterais se estenderem quando forçadas, por meio de elásticos por toda sua altura. A fixação é feita no módulo frontal, sobrepostas por tampa modular, confeccionada internamente com velcro, de modo que possibilite ocultar essa regulagem. Sobre a tampa modular, devem ser costurados horizontalmente as fitas tirantes de poliamida destinadas à fixação de bolsos e acessórios modulares;



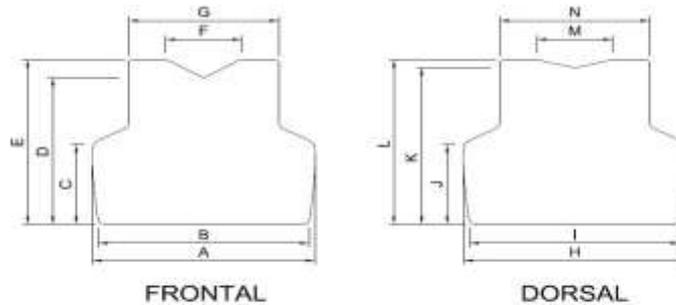
SENADO FEDERAL

- Os mecanismos de fixação e regulagem devem permitir que o policial que utilizará o colete possa vesti-lo e ajustá-lo sozinho, independente de auxílio de ferramentas ou de outra pessoa;
- Deve apresentar sistema de desmontagem de emergência por cabos de aço revestidos que permita ao operador, com apenas uma mão, soltar completamente as laterais do colete com rapidez. O acionamento deve ser realizado por meio de alça fixada sobre tirante do ombro ou em borda superior interna do painel frontal;
- A retenção das placas balísticas deve ser feita por envelopamento, com fechamento por velcro de, no mínimo, 25mm de largura, ou zíper em toda a extensão da base;
- Na parte superior do módulo dorsal, alinhado com os ombros, deverá haver alça de arrasto/resgate, com 50mm de largura, costuradas eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) com nylon nº40, com resistência a tração correspondente a, no mínimo, 200kg;
- Na parte superior dos módulos frontal e dorsal da capa, deverão ser posicionados painéis com velcro fêmea para identificação do policial, com aproximadamente 10cm de altura, em toda a extensão horizontal. O painel deve permitir a fixação de acessórios e bolsos compatíveis com o sistema MOLLE;
- Deverão ser fornecidos os seguintes elementos de identificação:
 - Brasão da Secretaria de Polícia do Senado Federal (ANEXO II), emborrachado, nas cores originais, com 8,0 cm de altura por 6,5 cm de largura, com aplicação de velcro macho no verso;
 - Escrita “POLÍCIA” emoldurada, emborrachada, na fonte *Graduate* negritada, na cor cinza claro padrão do Senado Federal (Pantone 427 C; Tint 100%; CMYK, C 10, M 10, Y 10, K 10; RGB, R 217, G 214, B 209; Tom de cinza 215), com 20,0 cm de largura por 8,0 cm de altura, com aplicação de velcro macho no verso;
- Deverão ser fornecidos os seguintes acessórios com fixação por fitas com pontas rígidas que, depois de passadas no sistema modular, ficam totalmente presas ao colete (compatíveis com sistema MOLLE):
 - Porta Rádio com tirante em elástico com dimensões aproximadas de 13,5cm de altura, 7,0cm de largura e 4,0cm de profundidade, com painel frontal com sistema MOLLE;
 - Porta Espargidor com fechamento em velcro, com dimensões aproximadas de 16,5cm de altura, 6,0cm de largura e 5,0cm de profundidade;
 - Porta Algemas com fechamento em velcro, com dimensões aproximadas de 12,0cm de altura, 9,0cm de largura e 4,0cm de profundidade, com painel frontal com velcro fêmea;
 - Bolso Multiuso com fechamento por zíper invertido e puxadores duplos, com dimensões aproximadas de 12,0cm de altura, 12,0cm de largura e 6,0cm de profundidade, com painel frontal com sistema MOLLE;
 - Bolso Multiuso Vertical com fechamento por zíper invertido e puxadores duplos, com dimensões aproximadas de 21,0cm de altura, 12,0cm de largura e 6,0cm de profundidade, com painel frontal com sistema MOLLE.



SENADO FEDERAL

- Deverá ser fornecida na numeração de PP, P, M, G e XG, com dimensões compatíveis com os correspondentes tamanhos dos painéis balísticos, cujas medidas encontram-se discriminadas na tabela abaixo:



PLACA BALÍSTICA

TABELA DE DIMENSÕES					
	PP	P	M	G	XG
Peso máximo	1,3kg	1,4kg	1,6kg	1,85kg	2,25kg
Espessura máxima	7mm	7mm	7mm	7mm	7mm
A	440mm	470mm	500mm	530mm	560mm
B	410mm	440mm	470mm	500mm	530mm
C	160mm	180mm	200mm	220mm	240mm
D	310mm	340mm	370mm	400mm	430mm
E	370mm	400mm	430mm	460mm	490mm
F	130mm	150mm	170mm	190mm	210mm
G	260mm	280mm	300mm	320mm	340mm
H	450mm	480mm	510mm	540mm	570mm
I	420mm	450mm	480mm	510mm	540mm
J	160mm	180mm	200mm	220mm	240mm
K	360mm	390mm	420mm	450mm	480mm
L	390mm	420mm	450mm	480mm	510mm
M	130mm	150mm	170mm	190mm	210mm
N	280mm	310mm	340mm	360mm	380mm

*Admitida tolerância de 5% nos parâmetros

- Modelo de referência: Capa de Colete Hórus, marca Invictus ou similar;
- Imagem referencial:



SENADO FEDERAL



11. COLDRE VELADO

Descrição da peça:

- Coldre de cintura velado compatível com pistolas Glock G23 Gen4;
- Material: Kydex;
- Deverá apresentar trava de pressão com parafuso de regulagem de retenção;
- Deverá apresentar regulagem de angulação de saque;
- Deverá apresentar flap parafusado, com possibilidade de ser removido pelo usuário;
- Deverá acompanhar ferramentas para os ajustes de regulagem de retenção e angulação de saque e remoção de flap;
- Ausência de cantos vivos;
- Fixação na cintura por clipe metálico em aço inoxidável;
- Cobertura total do orifício do guarda-mato e gatilho;
- Deverá ser fornecido na cor preta;
- Deverá ser fornecido modelo para destro e para canhoto;
- Modelo de referência: Coldre Tradicional Rhino Kydex Glock, marca: Rhino ou similar;
- Imagem referencial:



SENADO FEDERAL



12. COLDRE FEMORAL OSTENSIVO

Descrição da peça:

- Coldre femoral ostensivo compatível com pistolas Glock G23 Gen4;
- Material: polímero de alta resistência;
- Acompanha plataforma de perna em polímero de alta resistência;
- Fixação em torno da perna por ao menos duas fitas emborrachadas/siliconadas ajustáveis, com fecho de triplo travamento;
- Fixação na cintura por tira com passador para cinto e sistema de desacoplagem rápida;
- Sistema de catraca para regulagem de angulação de saque;
- Retenção com capuz acima do “cão” da arma e ao menos 2 níveis de trava. Deve acompanhar ferramentas de regulagem de retenção, se for o caso;
- Deverá ser fornecido nas cores preto e cáqui;
- Deverá ser fornecido modelo para destro e para canhoto;
- Modelo de referência: Coldre de Perna com adaptador para Glock, marca: Maynards ou similar;
- Imagem referencial:



SENADO FEDERAL



Brasília, 26 de abril de 2023.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.000610/2022-71)

ANEXO 3

**REPRESENTAÇÕES GRÁFICAS DOS ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO
VISUAL INSTITUCIONAL**

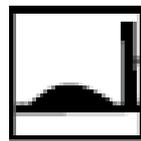
- Brasão da Secretaria de Polícia do Senado Federal:



- Inscrição “POLÍCIA”, na fonte *Graduate*:

POLÍCIA

- Marca Gráfica do Senado Federal:



**SENADO
FEDERAL**



SENADO FEDERAL

- Brasão da República, cores originais:





SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.000610/2022-71)

ANEXO 4

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de _____ de 20___, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, estabelecida no Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, do Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 9 de junho de 2022, e do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20___, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.



SENADO FEDERAL

Brasília-DF, 26 de abril de 2023.

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.000610/2022-71)

ANEXO 5

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do **Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.